



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**  
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58 - CENTRO - CAIXA POSTAL, Nº 58  
CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG  
TEL : (035) 3332.2001

**LEI MUNICIPAL Nº 3372/2019**

**Proibe o acúmulo de funções de motorista com a de cobrador de tarifas nos ônibus que atuam sob concessão ou permissão do Município de São Lourenço.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, em consonância com o Artigo 65, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É vedado o acúmulo de funções de motorista com a de cobrador de tarifas nos ônibus de transporte coletivo urbano que atuam sob concessão ou permissão do Município de São Lourenço.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.**

**Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 11 de Julho de 2019**

**Ver. Waldinei Alves Ferreira**  
**Presidente da Câmara**

**WAF/cjg**